

PROJETO DE LEI N° 15/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO DA LEI N° 1.995/2015 QUE DISPÓE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1.º O Anexo da Lei nº 1.995/2015, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“META 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de 3% (três por cento) mestres e 1% (um por cento) doutores.”

.....

“META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 4% (quatro por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 6% (seis por cento) do PIB ao final do decênio.”

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 26 de abril de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para alterar as Metas 14 e 20 do Anexo da Lei Nº 1995/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por dez anos, a contar de 23 de junho de 2015, conforme segue:

Meta 14 - Para esta meta, foi elaborado uma Nota Técnica, devido aos números fazerem referência ao território nacional e, a realidade local do Município de Agudo ser de cerca de 17.120 habitantes. Neste sentido, verifica-se que a meta está em desacordo com o PME, pois é preciso considerar estes dados, o que torna a redação da meta inconsistente com a realidade atual, necessitando de ajustes. E, os cursos de pós-graduação são de responsabilidade do Ente Federado, sendo assim o Município não tem o poder de intervir nestas questões.

Meta 20 – A meta está em desacordo com a realidade do Município de Agudo, no que se refere ao investimento público em educação pública em relação ao Produto Interno Bruto - PIB do País e não do Município. Neste sentido, um município como Agudo, atualmente com 17.120 habitantes, conforme o Censo IBGE/2015, que tem uma estimativa de receita que fixa a despesa em educação para o exercício de 2017 de R\$ 15.022.790,00 (quinze milhões, vinte e dois mil, setecentos e noventa reais), não teria como atingir a meta quanto ao PIB do País, necessitando ser revista e readequada.

Diante da importância da matéria, roga-se pela aprovação da proposição.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito